

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, §2º do Decreto 045/2017, a Prefeitura de Glória de Dourados, através da Gerente de Assistência Social, Ana Paula de Andrade, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização de Sociedade Civil Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

Repasse do Governo Estadual – R\$ 24.386,40 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Repasse do Concedente em relação ao repasse estadual – R\$ 2.438,64 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Repasse do Governo Federal – R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Repasse do Concedente em relação ao repasse federal – R\$ 525,60 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Forma da Transferência – parcelas mensais de:

R\$ 2.032,20 - Governo Estadual

R\$ 203,22 - Município em relação ao repasse estadual

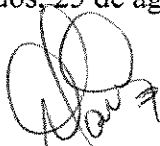
R\$ 1.460,00 - Governo Federal

R\$ 43,80 - Município em relação ao repasse federal

Prazo de Execução: 12 meses, sendo que no primeiro repasse serão pagos os valores de janeiro/2017 até o presente momento.

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Gerente de Assistência Social. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Glória de Dourados, 25 de agosto de 2017.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Publicado em	28/08/2017
No Jornal	Diário MS
Edição n.	Ano 24 Nº 6130
	mat. 353
	Pirette